



Moção Nº 10/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados, manifestando APOIO deste Legislativo ao Projeto de Lei nº. 2195/2024, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro, que dispõe sobre a presunção absoluta de vulnerabilidade da vítima do crime de estupro de vulnerável.

A proposição legislativa revela-se medida de elevada relevância jurídica e social, ao fortalecer a proteção conferida a crianças e adolescentes, reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com a defesa integral da dignidade da pessoa humana e com a prioridade absoluta assegurada à infância e à juventude.

O crime de estupro de vulnerável, previsto no artigo 217-A do Código Penal, tutela vítimas que, por sua condição etária ou circunstancial, não possuem plena capacidade de discernimento ou de manifestação válida de consentimento. A consolidação da presunção absoluta de vulnerabilidade representa avanço necessário para evitar interpretações que relativizem a proteção legal, afastando argumentos que busquem atribuir à vítima qualquer forma de consentimento ou responsabilidade pelo ato criminoso.

Importa destacar que a Constituição Federal estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito e à proteção contra toda forma de violência. Nesse sentido, o projeto reforça a coerência do ordenamento jurídico com os princípios constitucionais e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na proteção dos direitos humanos.

A iniciativa também contribui para maior segurança jurídica, uniformizando entendimentos e prevenindo decisões que possam fragilizar a efetividade da norma penal. Ao reafirmar a presunção absoluta de vulnerabilidade, o legislador elimina ambiguidades interpretativas, fortalecendo a atuação do sistema de justiça no combate à exploração e



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



ao abuso sexual de menores.

Diante da gravidade dos crimes praticados contra pessoas em condição de vulnerabilidade e considerando a necessidade de contínuo aperfeiçoamento da legislação penal para garantir proteção integral às vítimas, este Legislativo manifesta apoio integral à aprovação do Projeto de Lei nº 2.195/2024.

Trata-se de medida que reafirma valores fundamentais da sociedade brasileira, promove justiça e contribui para a construção de um país mais seguro, mais digno e mais comprometido com a proteção da infância e da juventude.

Casa do Poder Legislativo “Jornalista William Cardoso”, 27 de fevereiro de 2026.

CAMILA MARINO DA SAÚDE

Vereador(a)



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=RXNU-51TF-XTOD-9BAR>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RXNU-51TF-XTOD-9BAR